



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Processo Administrativo	16
Compras	16
Cotação	16
Outros Atos	18
Poder Legislativo	25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Relatório de Gestão Fiscal	25
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 019/2026

de 23 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o solicitado através do Ofício nº 005/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde justifica a necessidade de autorização para servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades dos serviços;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado os servidores municipais, abaixo relacionados, habilitados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades dos serviços.

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	REGISTRO DA CNH	CARGO
4354	Timily Andressa Beca de Oliveira	07211496607 Cat. AB	Enfermeiro
4080	Daiana Aparecida Mota	05823610739 AB	Enfermeiro
4370	Evelen Caroline de Lara Barros	062265667795	ACS - área central

Art.2º - A presente autorização tem eficácia somente dentro do município de Capela do Alto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2026

de 20 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Natalia Ribeiro Pontes, matrícula funcional nº 3835, atendente, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Natalia Ribeiro Pontes, matrícula funcional nº 3835, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a

partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19.01.2026.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Referente à publicação do dia 19 de Janeiro de 2026 no Diário Municipal de Capela do Alto, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025**.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

onde se lê:

Pregão Presencial 059 2025

Leia-se:

Pregão Eletrônico 059 2025

Capela do Alto, 22 de janeiro de 2026.

Márcio José de Lima

Agente de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 3 de 27

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

De 23 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre a atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município.”

LETÍCIA DE CÁSSIA COCENZA FIDÊNCIO,
Secretária Municipal de Saúde de Capela do Alto e **MARIANA DOS SANTOS FRANCO**,
Coordenadora de Divisão de Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto nº 3962, de 09 de Janeiro de 2026, publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Os valores da Tabela de Códigos da Classificação de Atividades Econômicas (CNAE), utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto fica atualizada em 3,83%, nos termos do Decreto nº 3962/26, cujo anexo I da Portaria CVS 01/2024, passa a vigorar na seguinte forma, para fins e efeitos de direito.

1. VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DA ATIVIDADE, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO. (quando for o caso):

1.1 – CAMPO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coluna 1 apresenta os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE-FISCAL)

A Coluna 2 apresenta a descrição do estabelecimento

A Coluna 3 apresenta os valores em (R\$) reais, a serem cobrados pelas Licenças de Funcionamento

Agrupamento 01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
Coluna 1	Coluna2	Coluna 3
Código	Descrição	Valor R\$
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do Sal	923,27
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	923,27
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	923,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 4 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	923,27
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	923,27
1042-2/00	Fabricação de óleo vegetais refinados, exceto óleo de milho.	923,27
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de origem animal	923,27
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	923,27
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	923,27
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	923,27
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	923,27
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	923,27
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho derivados – exceto óleo de milho	923,27
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	923,27
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	923,27
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	923,27
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	923,27
1071-6/00	Fabricação de Açúcar em Bruto	923,27
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	923,27
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	923,27
1081-3/01	Beneficiamento de café	923,27
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	923,27
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	923,27
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	923,27
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	923,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 5 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	923,27
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	923,27
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	923,27
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	923,27
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	923,27
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	923,27
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	923,27
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	923,27
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	923,27
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	923,27
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	923,27
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	923,27
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	923,27
Agrupamento 02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	923,27
Agrupamento 03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	923,27
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	923,27
Agrupamento 04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	923,27
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	923,27
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	923,27
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	923,27
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	923,27
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	923,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 6 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente	923,27
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	923,27
Agrupamento 05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	923,27
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	923,27
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	923,27
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	923,27
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	923,27
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgicos, odontológico e de laboratório	923,27
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	923,27
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	923,27
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	923,27
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	923,27
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	923,27
Agrupamento 06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E PERFUMES		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	923,27
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	923,27
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	923,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 7 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	923,27
Agrupamento 07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	923,27
2061-4/00	Fabricação de sabões detergentes sintéticos	923,27
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	923,27
Agrupamento 08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	923,27
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	923,27
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	923,27
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	923,27
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	923,27
Agrupamento 09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
2110-6/00	889,	923,27
Agrupamento 10 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	359,01
4693-1/00	Comércio atacadista em mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	359,01
Agrupamento 11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	641,13
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	641,13
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	641,13
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	641,13
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	359,43
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	359,43
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade fracionamento e acondicionamento associada	359,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 8 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	359,43
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	359,43
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	641,13
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	641,13
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	641,13
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	641,13
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	359,01
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	359,01
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	359,01
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	359,01
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	359,01
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	359,01
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	359,01
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	359,01
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	359,01
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	359,01
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	359,01
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	359,01
Agrupamento 15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório	641,13
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e produtos de ortopedia	641,13
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	641,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 9 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças	641,13
Agrupamento 16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
4646/0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	359,01
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	359,01
Agrupamento 17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	359,01
Agrupamento 18 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	641,13
Agrupamento 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	923,27
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	641,13
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	359,01
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	359,01
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	359,01
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	256,40
4722-9/02	Peixaria	256,40
5611-2/01	Restaurantes e similares	359,01
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	256,40
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	256,40
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	359,01
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	359,01
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	359,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 10 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

Agrupamento 26 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	359,01
Agrupamento 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	359,01
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	359,01
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	359,01
Agrupamento 30 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	359,01
Agrupamento 40 – DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
5211-7/01	Armazéns gerais (emissão de warrant)	641,13
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	641,13
Agrupamento 50 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	256,40
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	256,40
Agrupamento 60 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO		
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	359,01
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	359,01
Agrupamento 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	923,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 11 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	923,27
8621-6/01	UTI móvel	923,27
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	923,27
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	359,01
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	641,13
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	359,01
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	359,01
8630-5/04	Atividade odontológica	359,01
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	359,01
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	641,13
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	641,13
8640-2/02	Laboratórios clínicos	641,13
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	641,13
8640-2/04	Serviços de tomografia	641,13
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	641,13
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	641,13
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	641,13
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	641,13
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	641,13
8640-2/10	Serviço de quimioterapia	641,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 12 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

8640-2/11	Serviço de radioterapia	641,13
8640-2/12	Serviço de hemoterapia	641,13
8640-2/13	Serviço de litotripsia	641,13
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	641,13
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	641,13
8650-0/01	Atividades de enfermagem	256,40
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	256,40
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Optometria)	256,40
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	641,13
8690-9/03	Atividades de acupuntura	256,40
8690-9/04	Atividades de podologia	256,40
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	359,01
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	359,01
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	359,01
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	359,01
Agrupamento 81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	359,01
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	359,01
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	359,01
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	359,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 13 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

4729-6/01	Tabacaria	359,01
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	359,01
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	359,01
8511-2/00	Educação infantil - creches	359,01
8591-1/00	Ensino de esportes	359,01
8730-1/01	Orfanatos	359,01
8730-1/02	Albergues Assistenciais	359,01
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	686,12
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	359,01
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	359,01
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	359,01
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	359,01
9603-3/02	Serviços de cremação	641,13
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	641,13
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	641,13
Agrupamento 82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
7500-1/00	Atividades veterinárias	320,39
Agrupamento 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	359,01
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	179,58
7120-1/00	Testes e análises técnicas	641,13
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	359,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 14 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	359,01
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	359,01
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	359,01
9601-7/03	Toalheiros	359,01
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	179,58
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	359,01
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	359,01

Art. 2º - Demais serviços realizados pela Vigilância Sanitária Municipal não constantes na Tabela CNAE-FISCAL, que constam da Tabela das Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos:

1 – TAXA DE RUBRICA DE LIVROS

- a) até 100 (Cem) Folhas.....R\$ 25,76
- b) de 101 até 200 (Duzentas)
Folhas.....R\$ 38,40
- c) mais de 200 (Duzentas)
Folhas.....R\$ 51,19

2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....R\$ 38,40

Art. 3º - Ficam isentos do Pagamento das Taxas desta Tabela a que se refere esta Resolução, os Órgãos Públicos e o MEI.

Art. 4º - Na forma do Artigo 3º do Decreto Nº 914/96 de 14/06/1996, a Tabela estabelecida pelo Art. 1º deste Decreto, será atualizada no mês de janeiro de cada ano, através da aplicação do IPC/FIPE acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos que estão inseridos na Portaria CVS 01-2024 – Anexo I, estão sujeitos à renovação anual de Licença de funcionamento pelo sistema VRE.

Art. 6º - Os estabelecimentos que por força da legislação sanitária específica estão obrigados à renovação da licença de funcionamento deverão requerê-las, conforme Formulário Específico Padronizado, junto a Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual dependendo a sua Complexidade, obedecendo ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da sua expiração.

§ 1º - Para fins de renovação da licença de funcionamento é imprescindível a assinatura do responsável técnico no Formulário Específico Padronizado.

§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo devem apresentar junto com a solicitação da renovação, o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização e cópia da licença de funcionamento do ano anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 15 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

Art. 7º - Os estabelecimentos que não tenham solicitado a renovação da licença de funcionamento, conforme estabelecido no Artigo 6º desta Resolução, devem fazê-lo para o presente exercício, estando sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 8º - A licença de funcionamento passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação, sendo emitida em Formulário Padronizado pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e, tornada pública através de publicação no Diário Oficial ou em outro meio de divulgação, sendo que o prazo de validade da licença de funcionamento é de 01(um) Ano a partir da data de deferimento da sua solicitação.

Art. 10 – Ficam adotados os demais artigos e procedimentos previstos na Lei Nº 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinado com o Decreto Nº 44.954 de 06/06/2000 e Portaria CVS 01/2024, de 05 de Janeiro de 2024, atualizada em 19 de Novembro de 2025.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capela do Alto, aos 23 de Janeiro de 2026.

LETICIA DE CÁSSIA COCENZA FIDÊNCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA DOS SANTOS FRANCO
COORDENADORA DIVISÃO VISA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 16 de 27

Processo Administrativo

Capela do Alto, 16 de janeiro de 2026.
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

PROCESSO/PROTOCOLO: 134/2025 - RAZÃO SOCIAL: CASA DA VOVO UM NOVO COMEÇO LTDA CNPJ/CPF:22.804.897/0001-49 ENDEREÇO: Rodovia VEREADOR JOAO ANTONIO NUNES S/N KM 268 - Bairro: Altos de Capela - Município: Capela do Alto - SP Em 12/12/2025, lavrado AIF nº 0001 e AIP nº 0046 - interdição definitiva, concedido prazo de 10 dias para infrator entrar com defesa. Em 22/12/2025, o solicitante apresentou defesa/solicitação de prazo. Em 07/01/2025, a Coordenação da VISA indefere a solicitação/ recurso apresentado e julga procedente a autuação. (Interdição Definitiva). Em 14/01/2026, o interessado foi notificado da decisão.

PROCESSO/PROTOCOLO: 135/2025 -RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA LTDA CNPJ/CPF: 62.085.149/0001-78. ENDEREÇO: Rua ONOFRE RODRIGUES nº 400 - Bairro: Distrito do Porto - Município: Capela do Alto - SP Em 22/12/2025, lavrado AIF nº 0002 e AIP nº 0047 - interdição definitiva, concedido prazo de 10 dias para infrator entrar com defesa. Em 05/01/2026, o solicitante apresentou defesa. Em 05/01/2025, a Coordenação da VISA indefere o recurso apresentado e julga procedente a autuação. (Interdição Definitiva). Em 15/01/2026, o interessado foi notificado da decisão.

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PA 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E EXECUÇÃO DE ENCANAMENTO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA QUEVEDO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 26/01/2026 - Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/01/2026 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:

compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na

Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP -

tel. 15 3267-1210 ou pelo e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 17 de 27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2026

- 1.1. OBJETO: contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa ou profissional especializado para a execução do Projeto de Dança para a Melhor Idade, contemplando aulas regulares de dança, aulas comemorativas e atividades correlatas, com foco na promoção do bem-estar físico, emocional e social da pessoa idosa. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 26/01/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/01/2026 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
compras@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8811 ou pelo e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 23 de Janeiro de 2026.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 18 de 27

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

EDITAL Nº 01/2026

Edital de Chamamento para Concessão do Auxílio Transporte aos alunos matriculados em Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.477/2009 de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes de Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes matriculados em estabelecimentos localizados fora do município de Capela do Alto e dá outras providências, torna público o Edital de Inscrição, referente ao primeiro semestre de 2026, para Concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes de Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes, legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial, e residentes no Município de Capela do Alto, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2026, que estudem em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial.
- 2.2. Esse Edital visa a concessão de auxílio transporte aos estudantes de Ensino Superior ou Cursos Técnicos Profissionalizantes, na modalidade presencial ou semipresencial, residentes e domiciliados no município de Capela do Alto, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da sua formação.
- 2.3. A seleção dos alunos para participar do processo à Concessão ao Auxílio Transporte será regida pelo Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, SP, com supervisão da Comissão Interna, instituída pela Portaria SME Nº 02/2025 de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 19 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- 3.1. O benefício do Auxílio Transporte somente será concedido aos alunos que estudem em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial (art. 1º da Lei nº 1.477/2009).
- 3.2. Terão direito ao auxílio transporte somente aqueles que estudam em estabelecimentos de ensino localizados em até 50 (cinquenta) km do município de Capela do Alto, SP (art. 3º, §3º da Lei nº 1.477/2.009).
- 3.3. O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será semestral.

4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para se inscrever para obtenção da Concessão Auxílio Transporte em conformidade a Lei Municipal 1.477/2009, são:
- 4.1.1. Possuir residência e domicílio no Município de Capela do Alto - SP.
 - 4.1.2. Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial.
 - 4.1.3. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
 - 4.1.4. Não ter concluído curso superior até a data de publicação do presente Edital.
 - 4.1.5. Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão realizar inscrição e apresentar os documentos necessários do dia 02 a 14 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link <https://apps.apple.com/r/app/capela-do-alto>, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Inscrição.
- 5.2. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário e o anexo dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 20 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Documentos Pessoais (RG e CPF)
- Comprovante de Residência em nome do estudante ou dos pais ou declaração com firma reconhecida do titular das contas de consumo declarando que o estudante reside naquele endereço.
- Declaração de Matrícula (atualizada com data do ano em questão e emitida pela instituição de ensino);
- Comprovante de Conta bancária (Banco Bradesco ou Nubank) em nome do aluno ou do pai/responsável legal.

5.3. A inscrição será de responsabilidade exclusiva do estudante, devendo este preencher a ficha de inscrição e anexar toda documentação exigida neste Edital.

5.4. A inscrição e anexo de documentação não garante ao participante o direito a ser beneficiado com o Auxílio Transporte, mas apenas confirma sua participação, sendo que o benefício somente será concedido depois de certificada a situação do participante e comprovado o preenchimento de todos os requisitos da Lei Municipal 1.477/2009, análise esta que será realizada pela Comissão Interna, instituída pela Portaria SME Nº 02/2025 de 2025.

5.5. A não apresentação, no ato de inscrição de qualquer documento elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal 1.4477/2009 implicará no indeferimento do pedido de auxílio transporte e seu respectivo pagamento.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. A verificação da documentação para deferimento será feita conforme cronograma deste edital.

6.2. A seleção será feita em duas etapas eliminatórias:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA

6.2.1.1. A inscrição e anexo da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

6.2.2. SEGUNDA ETAPA

6.2.2.1. Análise e acompanhamento da concessão do Auxílio Transporte e verificação da apresentação correta dos documentos exigidos neste Edital, pela Comissão Interna, instituída pela Portaria SME Nº 02/2025 de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 21 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	23 de janeiro de 2026
Inscrição e anexo de documentos	02 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	20 de fevereiro de 2026
Interposição de recursos	23 e 24 de fevereiro de 2026
Análise dos Recursos	25 e 26 de fevereiro de 2026
Resultado Final da Seleção	27 de fevereiro
Pagamento	A partir do dia 15 de cada mês, mediante anexo da Declaração de Frequência no APP.

7.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos as decisões da Secretaria deverão ser interpostos no dia 23 e 24 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link <https://apps.apple.com/r/app/capela-do-alto>, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Recursos.

8.2. Não sendo interposto o recurso no prazo do edital os mesmos serão declarados intempestivos e não conhecidos.

8.3. O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8.4. Recursos genéricos e que não apresentem fundamentação clara e específica serão rejeitados de plano.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto: <https://www.capeladoalto.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

9.2. O resultado Preliminar será divulgado até as 17h horas do dia 20 de fevereiro de 2026 no site do Município e no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Resultado Preliminar.

9.3. O resultado final do processo será divulgado até as 17h do dia 27 de fevereiro de 2026 no site do Município e no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Resultado Final.

10. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. Em conjunto com a lista com resultado final de contemplados, será publicado também o valor da subvenção mensal.

10.2. **O valor será repassado ao candidato mensalmente após o anexo, também mensal, da DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA da instituição na qual o aluno está matriculado, com data atualizada, sendo esta data do dia 01 ao dia 10 do mês subsequente ao mês referente a frequência.**

10.3. A falta da apresentação mensal da DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA com data atualizada impede o candidato de receber o benefício do mês de referência.

10.4. A DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA deverá ser anexada do dia 01 ao dia 10 de cada mês, no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Frequência Mensal.

10.5. O valor a ser repassado aos estudantes é referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2026, abrangendo os meses de fevereiro a junho.

11. VEDAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

11.1.1. Os estudantes matriculados em cursos de ensino à distância.

11.1.2. Os estudantes que, a qualquer tempo, tenham prestado declaração ou informações falsas.

11.1.3. Os estudantes que não puder atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.477/2.009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 23 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

12. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

- 12.1. O estudante que for beneficiado pelo Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no mês correspondente ao benefício, comprovada através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição de Ensino.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 13.3. O estudante fica obrigado em comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.
- 13.4. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei n. 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.
- 13.5. Durante o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.
- 13.6. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Auxílio Transporte deverão ser apresentados por meio de requerimento formal à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes, 60, Centro, Capela do Alto -SP.
- 13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 13.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação - Rua Tiradentes, nº 60 Centro Capela do Alto. Telefones de contato: (15) 32671210 ou WhatsApp (15) 996337432.
- 13.9. Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Secretaria Municipal de Educação
Capela do Alto, 15 de janeiro de 2026

HENRIQUE
DANIEL
LEME:10294
917802

Assinado de forma
digital por
HENRIQUE DANIEL
LEME:10294917802
Dados: 2026.01.16
14:25:00 -03'00'

Henrique Daniel Leme
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
ELAINE DE LOURDES CORREIA SANTOS
Data: 16/01/2026 15:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

CAMARA MUNIC.DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
Vencetos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	40.262,49	53.157,76	63.012,07	69.299,64	72.037,58	70.260,24	70.996,71	69.581,94	72.467,02	66.980,84	94.007,73	137.278,69	879.342,71	0,00	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Politicos	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	744.000,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	24.696,09	27.867,29	31.284,71	31.347,71	32.225,86	32.266,24	32.680,66	32.266,24	32.266,23	32.116,49	34.401,35	55.354,19	398.773,06	0,00	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	126.958,58	143.025,05	156.296,78	162.647,35	166.263,44	164.526,48	165.677,37	163.848,18	166.733,25	161.097,33	190.409,08	254.632,88	2.022.115,77	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	126.958,58	143.025,05	156.296,78	162.647,35	166.263,44	164.526,48	165.677,37	163.848,18	166.733,25	161.097,33	190.409,08	254.632,88	2.022.115,77	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													128.073.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													128.073.000,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													2.022.115,77		1,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.684.380,00		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.300.161,00		5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.915.942,00		5,40

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b7f-1228-cc81-9fc3-83>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

CAMARA MUNIC.DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00
DTP em 2021 (X) (%)													0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1691

Página 27 de 27

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

aquisição de materiais de expediente (escritório/informática e processamento de dados), conforme especificações no Termo de Referência, que consta no site: <https://camaracapeladoalto.sp.gov.br/>.

Prazo publicação 3 dias úteis

Os interessados em fornecer estes serviços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por

meio do telefone (15) 3267-1346 ou e-mail: licitacao@camaracapeladoalto.sp.gov.br, falar com Kennedy ou Ivanilda.

Capela do Alto, 23 de janeiro de 2026

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bf7f-1228-cc81-9fc3-83



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1691, ano IX, veiculado em 23 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 23/01/2026 às 17:12:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bf7f-1228-cc81-9fc3-83>